



Política de Rateio e Divisão de Ordens

Área de Gestão e Compliance

01/10/2026

3ª Versão

Sumário

1. Introdução	3
2. Rateio e Divisão de Ordem	3
3. Metodologia	4
4. Procedimentos.....	4
5. Responsabilidades	5
6. Penalidades.....	7
7. Disposições Finais	7

1. Introdução

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) estabelece as diretrizes aplicáveis ao rateio e à divisão de ordens entre as carteiras e fundos de investimento sob responsabilidade da Versal Finance, em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021, a Resolução CVM nº 175/2023 e o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores envolvidos nos processos de decisão de investimento, desinvestimento e execução de ordens. Além disso, a Versal deverá observar, sempre que aplicável, os procedimentos previstos nos documentos constitutivos dos veículos de investimento — tais como regulamentos, termos de adesão e manuais operacionais — bem como as demais políticas internas da gestora, garantindo alinhamento regulatório, operacional e de governança.

2. Rateio e Divisão de Ordem

Para fins desta Política, considera-se ordem a instrução emitida pela Versal Finance à sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários para execução de operações de compra ou venda de valores mobiliários. As ordens terão validade conforme o prazo definido no momento de sua transmissão.

A transmissão das ordens poderá ocorrer por escrito, por telefone, por sistemas de voz ou por meios eletrônicos automatizados (como e-mail, Bloomberg, Skype ou mensagerias equivalentes). Independentemente do meio utilizado, todas as ordens devem ser registradas, gravadas e arquivadas, contendo obrigatoriamente: horário de recebimento, identificação da carteira emissora e condições de execução. Esses registros devem permitir rastreabilidade, auditoria e verificação posterior pela área de Controles Internos e pelos reguladores.

O processo de rateio e divisão de ordens observará os seguintes princípios:

- Melhores práticas: a metodologia adotada deve refletir padrões reconhecidos de mercado.
- Comprometimento: todos os colaboradores da Versal Finance devem cumprir integralmente os procedimentos e controles previstos nesta Política.
- Equidade: todas as carteiras e fundos devem ser tratados de forma isonômica, aplicando-se a mesma metodologia de rateio, assegurando tratamento justo aos cotistas.
- Compliance: os procedimentos adotados devem ser verificáveis e auditáveis pela área de Controles Internos e pelos reguladores.

- **Transparência:** esta Política e os procedimentos da Versal Finance podem ser disponibilizados aos cotistas, quando aplicável.
- **Formalismo:** todas as decisões e documentos relacionados ao processo de gestão e execução de ordens devem ser formalizados, armazenados e mantidos acessíveis para auditoria.
- **Adequação ao veículo:** esta Política poderá não se aplicar integralmente a determinados fundos ou carteiras cuja dinâmica operacional não envolva rateio de ordens, seja em razão do público-alvo, da estrutura do produto ou da natureza dos ativos negociados. Nesses casos, deverão ser observados os procedimentos específicos previstos nos documentos constitutivos do veículo e nas demais políticas internas da gestora, que disciplinam a forma adequada de execução das operações.

3. Metodologia

a Versal Finance atua em nome dos fundos de investimentos geridos. As ordens encaminhadas aos intermediários devem observar o mandato acordado com cada classe e os princípios desta Política.

Aplicam-se as regras de rateio pós-execução quando ocorrerem simultaneamente as duas condições abaixo:

- Um mesmo ativo negociado no mercado compõe mais de uma Classe e há necessidade de venda ou aquisição para mais de uma Classe; e
- As ordens executadas pelo intermediário não foram previamente identificadas quanto à Classe a que pertencem antes da transmissão.

Nessas hipóteses, a Versal procederá ao rateio dos ativos após a execução, adotando critérios e controles que evitem conflito de interesse e assegurem tratamento equitativo entre cada Classe, em cumprimento ao dever fiduciário. Não é permitida vantagem indevida de uma Classe em detrimento de outra.

4. Procedimentos

Os colaboradores responsáveis pela transmissão de ordens agrupadas deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- **Agrupamento por estratégia:** separar ordens por família/estratégia/classe, conforme políticas de investimento e objetivos de cada Classe.
- **Alocação pró rata:** para Classes que seguem a mesma estratégia, ordens enviadas em conjunto devem ser rateadas proporcionalmente (pró rata) após execução, considerando estoque e fator de alavancagem previstos nas políticas de cada Classe, e utilizando critério de preço médio.
- **IPOs e ofertas primárias:** participação em IPOs deve ter alocação prévia definida pelo Comitê de Investimento antes de solicitar reserva à(s) corretora(s); na data de lançamento, o rateio será proporcional ao estoque e ao fator de alavancagem de cada Classe.

- Reservas parcialmente atendidas: se a reserva for parcialmente atendida, o Comitê de Investimento recalculará o rateio antes da data de lançamento, observando regras de estoque e alavancagem.
- Execuções parciais e alocações insignificantes: quando a execução parcial resultar em alocação pró rata insignificante para determinada Classe em relação ao seu patrimônio, o Comitê poderá determinar um rateio específico para essa Classe, desde que justo, razoável e compatível com a liquidez do ativo; o evento atípico deverá ser documentado e arquivado.
- Mitigação de conflitos de interesse: Nas hipóteses em que operações sejam realizadas com contrapartes ou intermediários pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou entre veículos geridos pela própria Versal Finance, deverão ser adotados critérios adicionais de mitigação de conflitos de interesse. Tais operações devem observar rigorosamente os princípios de equidade, preço médio, proporcionalidade e documentação reforçada, assegurando que nenhuma Classe receba tratamento preferencial.
- Registro e rastreabilidade: todas as decisões, justificativas e registros de rateio devem ser formalizados, armazenados eletronicamente e mantidos disponíveis para auditoria e verificação por Controles Internos e reguladores.
- Alterações na relação de Classes participantes do rateio: Caso seja necessária a alteração das Classes definidas para participar de determinado rateio, a Versal Finance deverá registrar formalmente a mudança, incluindo sua justificativa, evidências operacionais e aprovação do Comitê de Investimento. Esses registros devem ser mantidos eletronicamente e disponíveis para auditoria e fiscalização regulatória.
- Governança: o Comitê de Investimento e a área de Compliance/Controles Internos são responsáveis por supervisionar a aplicação desta Política, validar exceções e garantir documentação adequada.
- Registro no Sistema REUNE: Para operações com instrumentos financeiros de renda fixa, a Versal Finance deverá acompanhar o registro dos negócios no Sistema REUNE, conforme exigido pelo Código ANBIMA de Negociação. A área de Gestão é responsável por garantir que tais registros sejam realizados tempestivamente e de forma aderente às regras aplicáveis, mantendo evidências que permitam auditoria e verificação posterior.

5. Responsabilidades

Comitê de Investimento

- Garantir o cumprimento desta Política.
- Definir previamente critérios de alocação em situações de alocação pró-rata que possam resultar em parcelas insignificantes por Carteira.

- Determinar o rateio quando aplicável, preferencialmente antes da transmissão de ordens (ex.: IPOs, reservas).
- Aprovar e arquivar a documentação que suporte as decisões de rateio e eventuais exceções.

Área de Gestão

- Emitir as ordens aos intermediários, observando os mandatos e as políticas de investimento de cada Carteira.
- Manter e preservar todas as evidências e registros operacionais relacionados à transmissão, execução e alocação de ordens (registros eletrônicos, gravações, confirmações, planilhas de rateio, etc.).
- Implementar o rateio conforme as decisões do Comitê e os procedimentos desta Política.
- Informar imediatamente a Área de Compliance sobre qualquer descumprimento desta Política, dos procedimentos internos ou de autorregulação aplicável, inclusive temas relacionados à autorregulação da ANBIMA (por exemplo, REUNE), fornecendo toda a documentação necessária para apuração.

Controles Internos

- Auditar periodicamente os eventos de especificação e agrupamento de ordens para verificar conformidade com esta Política.
- Verificar a existência e integridade dos registros de rateio e das justificativas para exceções.
- Reportar achados relevantes ao Comitê de Investimento e à Área de Compliance.

Área de Compliance

- Promover treinamentos periódicos sobre esta Política e procedimentos relacionados a todos os colaboradores envolvidos.
- Monitorar a aderência à Política e coordenar investigações sobre eventuais não conformidades.
- Assessorar o Comitê e a Gestão na interpretação regulatória e na atualização da Política quando necessário.
- Registrar e acompanhar notificações de descumprimento recebidas da Área de Gestão, garantindo que medidas corretivas sejam adotadas e documentadas.

Governança e documentação

- Todas as responsabilidades acima devem ser exercidas com registro formal das decisões, justificativas e evidências, mantidos eletronicamente e disponíveis para auditoria interna e fiscalização regulatória.

6. Penalidades

A Versal Finance adota postura preventiva e repressiva em relação a condutas ilícitas, suspeitas ou em desacordo com suas políticas internas. Para isso, mantém procedimentos documentados, auditáveis e contínuos de monitoramento das operações e supervisão das atividades de seus colaboradores.

O cumprimento das regras estabelecidas nesta Política é obrigatório para todos os colaboradores. A violação das normas aqui previstas (incluindo omissões, descumprimentos deliberados ou falhas na comunicação de irregularidades) poderá caracterizar falta grave e sujeitar o colaborador às penalidades cabíveis, conforme a legislação aplicável, políticas internas e normas trabalhistas. Tais penalidades podem incluir advertência, suspensão, desligamento por justa causa (nos termos do artigo 482 da CLT, quando aplicável) e eventual obrigação de indenizar a Versal Finance e/ou terceiros por prejuízos, perdas e danos ou lucros cessantes decorrentes de sua conduta.

A área de Gestão deve comunicar imediatamente à Área de Compliance qualquer descumprimento desta Política ou de procedimentos internos, incluindo temas relacionados à autorregulação aplicável. A omissão de informações relevantes ou a não notificação de violações também constitui infração sujeita a medidas disciplinares.

Sempre que aplicável, a Diretora de Compliance providenciará a comunicação das infrações aos órgãos reguladores competentes. O descumprimento das regras previstas nesta Política resultará na abertura de processo interno de averiguação, conduzido pela Área de Compliance e/ou Controles Internos, para apuração das irregularidades e definição das medidas disciplinares correspondentes.

7. Disposições Finais

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada pelo Compliance, no mínimo, a cada 24 meses, considerando a legislação e regulamentação vigentes à época da revisão.

A Versal Finance manterá armazenados eletronicamente, pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos e registros relacionados ao cumprimento desta Política, conforme exigido pela regulamentação aplicável.